ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CACHOEIRA DOURADA

LEI Nº 012/89 - De 10 de abril do ano de 1989.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cachoeira Dourada, com a finalidade de explorar os sistemas de Abastecimentos de Água e Esgotos Sanitários dos povoados de Cachoeira Dourada.

Art. 2º - Havendo necessidade de contrair empréstimos para a implantação ou ampliação ou celebrar convênios para dotar os povoados de Saneamento Básico, os mesmos deverão ser previamente aprovados pelo Legislativo.

Art. 3º - Fica estimulado a participação da Prefeitura como cota no empreendimento que é de relevante interesse social, sendo que as tarifas não poderão atingir mais de 60 (sessenta por cento) do Saneamento de Goiás S/A.

Art. 4º - Fica criado o Conselho de Reajuste de Tarifas composto sempre por um representante do Poder Executivo, um representante do Poder Legislativo, o Secretário de Finanças e um representante de cada povoado, objetivando fixar o índice e o valor que será cobrado mensalmente dos consumidores.

Art. 5º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto será regulamentados através de ato do Poder Executivo.

Cont...

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CACHOEIRA DOURADA

Cont... da Lei nº 012/89.

Art. 6º - Fica autorizado a abrir crédito no valor de NCz$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos), objetivando a implantação de Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, desde que os recursos solicitados no presente artigo sejam decorrente da anulação total ou parcial de dotações do Orçamento vigente ou de Superavit financeiro.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril do ano de 1989.

PAULO ROBERTO FERNANDES BRITO
- Prefeito Municipal -